



Barra do Corda – MA, 10 de maio de 2022

Memorando n.º 32/2022 – Controladoria Geral do Município

Ao Ilustríssimo Senhor Contador do Município de Barra do Corda – MA

Josué Oliveira Sousa

Assunto: Solicitação de retificação na Dotação Orçamentária

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho informar que a **dotação orçamentária do Contrato n.º 153/2022, Pregão Eletrônico n.º 09/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, diverge com a dotação da contratante** e desta forma, solicita a devida retificação da dotação orçamentária, após dotação retificada, despachar para CPL.

O objetivo do requerimento e encaminhamento é para que o referido contrato seja devidamente retificado para a lisura do procedimento.

Nos disponibilizamos para dirimir quaisquer dúvidas, bem como na oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria n.º 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho da CPL, informamos a dotação correta para apostilamento do contrato de nº153/2022, pregão eletrônico nº 09/2022, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros alimentícios, atendendo a Sec. de Assistência Social no município de Barra do Corda -MA.

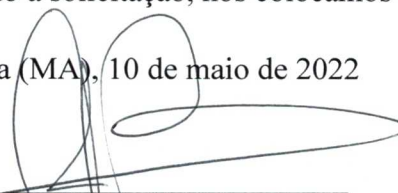
Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Informações.

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores

Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO APOSTILAMENTO, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo apostilamento, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 10 de maio de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO nº ____/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº ____/2022 DO
CONTRATO Nº ____/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E
ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08-00 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, N° 50, Altamira, Barra do Corda – MA,, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 153/2022, conforme Processo nº 23/2022, Pregão Eletrônico 09/2022** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 153/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento da Dotação Orçamentária, da secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65 §8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 153/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, ___ de _____ de 2022.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

COMERCIAL DO POVO LTDA
CNPJ nº 32.644.636/0001-62
Sr (a). RUTH DA COSTA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022 CONTRATO Nº 153/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 153/2022 PARA APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 153/2021, na qual visa a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA.

É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial

Daiama Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de

Dariana Vitor da Silva
OAB nº 20.458
Assessor Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura do Termo Aditivo. O §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8.º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Daiama Vitor da Silva
CABINETE
ASSESSORIA
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato. Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração

Daiana Vitor da Silva
OAB/Nº 158
Assessoria Jurídica/CPL

deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

O Presente termo visa a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 153/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento da Dotação Orçamentaria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.

IV- CONCLUSÃO

Por todo exposto, a alteração e Dotação Orçamentaria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Contrato nº 153/2022, pode ser efetuado por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2022.

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de apostilamento do contrato 153/2022, do Pregão Eletrônico 09/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 10 de maio de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o apostilamento, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no apostilamento** do Contrato nº 153/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, através da empresa **COMERCIAL DO POVO LTDA**, CNPJ nº 32.644.636/0001-62, visando o apostilamento da Dotação Orçamentária, da secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 11 de maio de 2022.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DO
CONTRATO Nº 153/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E
ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08-00 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA,, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 153/2022, conforme Processo nº 23/2022, Pregão Eletrônico 09/2022** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 153/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento da Dotação Orçamentária, da secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65 §8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 153/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, 11 de maio de 2022.

Maires Souza dos Anjos
MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Ruth da Costa Silva
COMERCIAL DO POVO LTDA
CNPJ nº 32.644.636/0001-62
Sr (a). RUTH DA COSTA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 José Afonso P. da Costa CPF 064.486.323-44
- 2 Mônica Rodrigues Luma CPF 614.302.553-31



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para acréscimo de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 153/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 153/2022. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo acrescida pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000, Projeto atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.30 e recursos ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 11 de maio de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS.** Secretária Municipal de Assistência Social.



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para acréscimo de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 153/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 153/2022. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.**
FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo acrescida pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000, Projeto atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.30 e recursos ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 11 de maio de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS.**
Secretária Municipal de Assistência Social

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para acréscimo de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 153/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 153/2022. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo acrescida pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000, Projeto atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.30 e recursos ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 11 de maio de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: ec05ac74fb4bc84c82debb0c2ba03b7917684628



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022-SEAP, Processo nº 42881/2022-SEAP. Pregão Eletrônico nº 50/2022-SEAP. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ/MF nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 476, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65.045-070, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu titular, o Secretário SEAP/MA, Sr. Murilo Andrade de Oliveira, **resolve apostilar O VALOR REGISTRADO PARA OS ITEM 3**, englobado na Ata de Registro de Preços nº 45/2022-SEAP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2022-SEAP, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tecido brim destinado à oficina de malharia do Sistema Penitenciário Maranhense, da qual é beneficiária a empresa CUTRIM & CORRÊA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 63.419.998/0001-83, conforme o quadro abaixo:

NOVOS VALORES REGISTRADOS PARA O ITEM 3 DA ARP Nº 45/2022-SEAP					
BENEFICIÁRIA DA ATA: empresa CUTRIM & CORREA LTDA-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	TECIDO TIPO BRIM SARJA PROFISSIONAL: Composição:100% algodão; Cor: Cinza Escuro; Gramatura 255 à 265 g/m2.	ROLO C/ 100M	1.500	2.450,00	3.675.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA OS ITENS				R\$ 14.700.000,00	

Cumprir destacar que o presente instrumento de apostilamento para a revisão dos preços do item 3 se respalda no item 4.3.2 do Edital, no § 3º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015, bem como nos artigos 26 e 40 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como nos subitens 7.2 e 7.9 da Ata de Registro de Preços nº 45/2022-SEAP, além de estar alicerçada nas razões de fato e de direito apresentadas no bojo do Processo nº 42881/2021-SEAP. O presente apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízos de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site oficial da SEAP/MA. São Luís/MA, 11 de julho de 2022. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para acréscimo de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 153/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 153/2022. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo acrescida pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000, Projeto atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.30 e recursos ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 11 de maio de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS.** Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE CESSÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 0001/2022-TJMA. PROCESSO N.º 44.821/2021-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA E A OAB – SECCIONAL MARANHÃO – SUBSEÇÃO SÃO JOÃO DOS PATOS (MA). OBJETO: CESSÃO DE USO, EM FAVOR DA CESSIONÁRIA, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BURITI BRAVO (MA), SALA Nº 02, COM ÁREA DE 16,30 M², DESTINADA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OAB – SECCIONAL MARANHÃO – SUBSEÇÃO SÃO JOÃO DOS PATOS (MA). DA VIGÊNCIA: SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO. DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO: ESTA CESSÃO DE USO SERÁ CONCEDIDA A TÍTULO GRATUITO, CABENDO À CESSIONÁRIA O

PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, INTERNET, BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. A RESCISÃO: O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO CASO QUALQUER DAS PARTES DESCUMpra O AVENÇADO NESSE INSTRUMENTO, OU AINDA, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁRIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRAZO DURANTE O QUAL DEVERÁ SER RESTITUÍDO O IMÓVEL. DO FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CÓDIGO CIVIL, NO QUE COUBER, E § 40 DA LEI FEDERAL N.º 8.906/94; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022; ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LAISA CHRISTHIANY DA SILVA RIBEIRO – PRESIDENTA DA SUBSEÇÃO OAB – SÃO JOÃO DOS PATOS (MA).

TERMOS DE COMPROMISSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 482/2022 – Processo nº 0061/2022 – TCE nº 031/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e MAYRON SANTOS OLIVEIRA. Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de COMPUTAÇÃO E CIÊNCIA. Data de assinatura:

14/01/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092. 0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1039,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 17/01/2022 até 16/01/2023. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 05/07/2022; Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 486/2022 – Processo nº 0735/2021 – TCE nº 223/2021. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e FERNANDA BARROS SANTOS LEÃO. Interveniente: FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA – FEST. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Graduação em DIREITO. Data de assinatura: 30/06/2021. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Tra-